

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.
ALBERTO PINTO COELHO
 Danilo de Castro
 Maria Coeli Simões Pires
 Renata Maria Paes de Vilhena

DECRETO N° 46.691, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Prorroga o prazo concedido através do Decreto nº 46.396, de 27 de dezembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 38 da Lei nº 21.016, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a isenção da taxa de gerenciamento, de fiscalização e de expediente do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano, de que trata o § 2º do art. 11 da Lei nº 11.403, de 21 de janeiro de 1994, até 31 de dezembro de 2015, para a empresa concessionária da prestação de serviço de transporte coletivo metropolitano de passageiros, concedida por meio do Decreto nº 46.396, de 27 de dezembro de 2013, desde que, cumulativamente:

I – não esteja inscrita no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG –, de que trata o Decreto nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007;

II – não esteja em situação que possa ser emitida certidão de débitos tributários positiva para a Fazenda Pública Estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 31 de dezembro de 2014.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Fábricio Torres Sampaio

DECRETO N° 46.692, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Amplia a área do Parque Estadual da Lapa Grande, no Município de Montes Claros, e declara a área de ampliação como de utilidade pública para fins de desapropriação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 22 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no § 7º do art. 44 da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica ampliada a área do Parque Estadual da Lapa Grande, no Município de Montes Claros, criado pelo Decreto nº 44.204, de 10 de janeiro de 2006, sem modificação dos seus limites originais, a não ser em decorrência do acréscimo deste Decreto, passando a compor o parque a área total de 15.360,43 ha, inseridos num perímetro de 78.201,90 m, incluída no polígono com descrição, limites e confrontações constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, inclusive de direitos possessórios, mediante acordo ou judicialmente, os terrenos e respectivas benfeitorias, pertencentes a particulares, situados no interior da área de ampliação do Parque Estadual da Lapa Grande descrita no Anexo deste Decreto.

Art. 3º O Instituto Estadual de Florestas – IEF – fica autorizado a promover a desapropriação dos bens de que trata o art. 2º, podendo adotar, se alegar urgência, os procedimentos previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Alceu José Torres Marques

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 46.692, de 29 de dezembro de 2014)

As medidas, confrontações e descrição topográfica dos terrenos de que trata este Decreto são as seguintes:

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco GLW-M-0065, de coordenadas UTM E=610732.335 m e N=8158796.900 m, localizado no Espólio de Francisco Nunes (Fazenda Rebentão dos Ferros); deste, segue a 340,71 m e azimute de 121º46'42" até o marco GLW-M-0066, de coordenadas UTM E=611021.973 m e N=8158617.469 m; deste, segue a 327,25 m e azimute de 143º45'14" até o marco GLW-M-0067, de coordenadas UTM E=611215.465 m e N=8158353.541 m; deste, segue a 579,84 m e azimute de 120º40'31" até o marco GLW-M-0068, de coordenadas UTM E=611714.174 m e N=8158057.719 m; deste, segue a 234,23 m e azimute de 63º52'57" até o marco GLW-M-0069, de coordenadas UTM E=611924.488 m e N=8158160.830 m; deste, segue a 131,18 m e azimute de 37º44'07" até o marco GLW-M-0070, de coordenadas UTM E=612004.778 m e N=8158264.581 m; deste, segue a 310,70 m e azimute de 45º43'48" até o marco GLW-M-0071, de coordenadas UTM E=612227.261 m e N=8158481.466 m; deste, segue a 50,99 m e azimute de 72º59'00" até o marco GLW-M-0072, de coordenadas UTM E=612276.028 m e N=8158496.391 m, localizado em propriedade de Eduardo (Fazenda Rebentão dos Ferros); deste, segue a 647,56 m e azimute de 158º30'19" até o marco GLW-M-0064, de coordenadas UTM E=612513.306 m e N=8157893.860 m; deste, segue a 416,30 m e azimute de 70º30'26" até o marco GLW-M-0073, de coordenadas UTM E=612905.749 m e N=8158032.776 m, localizado em propriedade de Afrânio Eleotério Nogueira Júnior; deste, segue a 711,98 m e azimute de 29º11'35" até o marco GLW-M-0074, de coordenadas UTM E=613253.023 m e N=8158654.324 m; deste, segue a 37,57 m e azimute de 119º39'20" até o marco GLW-M-0075, de coordenadas UTM E=613285.677 m e N=8158635.732 m; deste, segue a 73,80 m e azimute de 34º57'23" até o marco GLW-M-0076, de coordenadas UTM E=613327.964 m e N=8158696.222 m; deste, segue a 81,37 m e azimute de 44º10'03" até o marco GLW-M-0077, de coordenadas UTM E=613384.661 m e N=8158754.591 m; deste, segue a 73,94 m e azimute de 58º47'54" até o marco GLW-M-0078, de coordenadas UTM E=613447.906 m e N=8158792.896 m; deste, segue a 93,01 m e azimute de 56º47'44" até o marco GLW-M-0079, de coordenadas UTM E=613525.737 m e N=8158843.836 m; deste, segue a 159,89 m e azimute de 33º23'21" até o marco D8G-M-4247, de coordenadas UTM E=613613.73 m e N=8158977.34 m; deste, segue a 43,51 m e azimute de 41º25'02" até o marco D8G-M-4246, de coordenadas UTM E=613642.52 m e N=8159009.97 m; deste, segue a 221,32 m e azimute de 29º00'49" até o marco D8G-M-4245, de coordenadas UTM E=613749.86 m e N=8159203.51 m; deste, segue a 3,19 m e azimute de 319º46'50" até o marco D8G-M-4244, de coordenadas UTM E=613747.80 m e N=8159205.95 m; deste, segue a 12,07 m e azimute de 37º46'00" até o ponto D8G-P-3847, de coordenadas UTM E=613755.20 m e N=8159215.50 m, localizado em propriedade de Maximino Fernandes Ribeiro; deste, segue confrontando o mesmo pelo Córrego do Cedro a 12,07 m e azimute de 37º46'00" até o ponto D8G-P-3847, de coordenadas UTM E=613755.20 m e N=8159215.50 m; deste, segue a 42,35 m e azimute de 71º28'51" até o ponto D8G-P-3846, de coordenadas UTM E=613795.35 m e N=8159228.95 m; deste, segue a 19,87 m e azimute de 186º23'30" até o ponto D8G-P-3845, de coordenadas UTM E=613793.14 m e N=8159209.20 m; deste, segue a 15,12 m e azimute de 107º59'21" até o ponto D8G-P-3844, de coordenadas UTM E=613807.52 m e N=8159204.53 m; deste, segue a 16,88 m e azimute de 154º07'11" até o ponto D8G-P-3843, de coordenadas UTM E=613814.89 m e N=8159189.35 m; deste, segue a 17,69 m e azimute de 200º32'22" até o ponto D8G-P-3842, de coordenadas UTM E=613808.68 m e N=8159172.78 m; deste, segue a 52,05 m e azimute de 169º12'36" até o ponto D8G-P-3751, de coordenadas UTM E=613818.42 m e N=8159121.65 m; deste, segue a 17,14 m e azimute de 182º57'01" até o ponto D8G-P-3750, de coordenadas UTM E=613817.54 m e N=8159104.54 m; deste, segue a 24,64 m e azimute de 124º54'40" até o ponto D8G-P-3749, de coordenadas

UTM E=613837.74 m e N=8159090.44 m; deste, segue a 40,73 m e azimute de 117º56'48" até o ponto D8G-P-3748, de coordenadas UTM E=613873.72 m e N=8159071.35 m; deste, segue a 78,54 m e azimute de 122º21'11" até o ponto D8G-P-3747, de coordenadas UTM E=613940.07 m e N=8159029.32 m; deste, segue a 51,66 m e azimute de 207º46'50" até o ponto D8G-P-3746, de coordenadas UTM E=613915.99 m e N=8158983.62 m; deste, segue a 11,11 m e azimute de 116º19'47" até o ponto D8G-P-3745, de coordenadas UTM E=613925.95 m e N=8158978.69 m; deste, segue a 23,09 m e azimute de 181º38'51" até o ponto D8G-P-3744, de coordenadas UTM E=613925.29 m e N=8158955.61 m; deste, segue a 47,14 m e azimute de 89º55'46" até o ponto D8G-P-3743, de coordenadas UTM E=613927.43 m e N=8158955.66 m; deste, segue a 27,64 m e azimute de 67º49'23" até o ponto D8G-P-3760, de coordenadas UTM E=613998.02 m e N=8158966.10 m; deste, segue a 64,93 m e azimute de 104º11'21" até o ponto D8G-P-3759, de coordenadas UTM E=614060.97 m e N=8158950.18 m; deste, segue a 48,64 m e azimute de 113º05'14" até o ponto D8G-P-3758, de coordenadas UTM E=614105.72 m e N=8158931.11 m; deste, segue a 24,37 m e azimute de 34º20'15" até o ponto D8G-P-3757, de coordenadas UTM E=614119.47 m e N=8158951.24 m; deste, segue a 21,28 m e azimute de 120º56'03" até o ponto D8G-P-3756, de coordenadas UTM E=614137.72 m e N=8158940.30 m; deste, segue a 27,59 m e azimute de 79º33'08" até o ponto D8G-P-3755, de coordenadas UTM E=614164.85 m e N=8158945.30 m; deste, segue a 16,59 m e azimute de 103º13'19" até o ponto D8G-P-3754, de coordenadas UTM E=614181.00 m e N=8158941.51 m; deste, segue a 30,01 m e azimute de 21º05'06" até o ponto D8G-P-3753, de coordenadas UTM E=614191.80 m e N=8158969.51 m; deste, segue a 23,95 m e azimute de 52º29'24" até o ponto D8G-P-3752, de coordenadas UTM E=614210.80 m e N=8158984.09 m; deste, segue confrontando com propriedade de Maximino Fernandes Ribeiro por cerca a 546,43 m e azimute de 320º55'36" até o marco D8G-M-3626, de coordenadas UTM E=613866.38 m e N=8159408.31 m; deste, segue a 23,91 m e azimute de 347º46'24" até o marco D8G-M-3625, de coordenadas UTM E=613861.31 m e N=8159431.68 m; deste, segue a 31,25 m e azimute de 334º27'12" até o marco D8G-M-3624, de coordenadas UTM E=613857.84 m e N=8159459.87 m; deste, segue a 11,19 m e azimute de 19º05'39" até o marco D8G-M-3623, de coordenadas UTM E=613851.49 m e N=8159470.44 m; deste, segue a 31,92 m e azimute de 48º16'31" até o marco D8G-M-3622, de coordenadas UTM E=613875.32 m e N=8159491.69 m; deste, segue a 225,24 m e azimute de 24º54'03" até o marco D8G-M-3621, de coordenadas UTM E=613970.15 m e N=8159695.99 m, localizado em propriedade de José Francisco Cavalcanti; deste, segue confrontando o mesmo a 124,35 m e azimute de 34º30'28" até o marco D8G-M-3620, de coordenadas UTM E=614040.60 m e N=8159798.46 m; deste, segue a 112,08 m e azimute de 32º37'05" até o marco D8G-M-3619, de coordenadas UTM E=614101.02 m e N=8159892.87 m; deste, segue a 24,75 m e azimute de 17º13'27" até o marco D8G-M-3618, de coordenadas UTM E=614108.35 m e N=8159916.51 m; deste, segue a 33,44 m e azimute de 357º48'55" até o marco D8G-M-3617, de coordenadas UTM E=614107.07 m e N=8159949.93 m; deste, segue a 34,35 m e azimute de 23º34'27" até o marco D8G-M-3616, de coordenadas UTM E=614120.81 m e N=8159981.41 m; deste, segue a 28,22 m e azimute de 06º34'31" até o marco D8G-M-3615, de coordenadas UTM E=614124.04 m e N=8160009.44 m; deste, segue a 54,30 m e azimute de 00º14'07" até o marco D8G-M-3614, de coordenadas UTM E=614124.26 m e N=8160063.74 m; deste, segue a 259,60 m e azimute de 43º26'53" até o marco D8G-M-3613, de coordenadas UTM E=614302.79 m e N=8160252.21 m; deste, segue a 33,86 m e azimute de 40º24'00" até o marco D8G-M-3612, de coordenadas UTM E=614324.73 m e N=8160277.99 m; deste, segue a 67,07 m e azimute de 27º20'32" até o marco D8G-M-3611, de coordenadas UTM E=614355.54 m e N=8160337.57 m; deste, segue a 27,77 m e azimute de 24º10'53" até o marco D8G-M-3610, de coordenadas UTM E=614366.91 m e N=8160362.91 m; deste, segue a 21,17 m e azimute de 05º31'10" até o marco D8G-M-3609, de coordenadas UTM E=614368.95 m e N=8160383.98 m; deste, segue a 49,87 m e azimute de 00º09'06" até o marco D8G-M-3608, de coordenadas UTM E=614369.08 m e N=8160433.85 m; deste, segue a 27,60 m e azimute de 00º40'44" até o marco D8G-M-3607, de coordenadas UTM E=614369.41 m e N=8160461.44 m; deste, segue a 18,13 m e azimute de 26º58'50" até o marco D8G-M-3606, de coordenadas UTM E=614377.63 m e N=8160477.60 m; deste, segue a 22,52 m e azimute de 359º20'37" até o marco P5797, de coordenadas UTM E=614377.38 m e N=8160500.12 m; deste, segue a 43,37 m e azimute de 350º34'32" até o marco P5796, de coordenadas UTM E=614370.28 m e N=8160542.90 m; deste, segue a 36,26 m e azimute de 10º51'30" até o marco D8G-M-3605, de coordenadas UTM E=614377.11 m e N=8160578.50 m; deste, segue a 55,91 m e azimute de 06º54'51" até o marco D8G-M-3604, de coordenadas UTM E=614383.84 m e N=8160634.01 m; deste, segue a 55,24 m e azimute de 348º21'12" até o marco D8G-M-3603, de coordenadas UTM E=614372.68 m e N=8160688.11 m; deste, segue a 48,25 m e azimute de 331º30'40" até o marco D8G-M-3602, de coordenadas UTM E=614349.67 m e N=8160730.52 m; deste, segue a 16,03 m e azimute de 05º47'59" até o marco D8G-M-3601, de coordenadas UTM E=614351.29 m e N=8160746.47 m; deste, segue a 61,56 m e azimute de 14º33'25" até o marco D8G-M-3600, de coordenadas UTM E=614366.76 m e N=8160806.06 m; deste, segue a 241,41 m e azimute de 30º38'43" até o marco D8G-M-3599, de coordenadas UTM E=614489.81 m e N=8161013.75 m; deste, segue a 47,51 m e azimute de 24º45'39" até o marco D8G-M-3598, de coordenadas UTM E=614509.71 m e N=8161056.90 m, localizado em propriedade de Sônia Maria Oliveira; deste, segue confrontando o mesmo a 112,10 m e azimute de 113º59'00" até o marco D8G-M-3597, de coordenadas UTM E=614612.14 m e N=8161011.33 m; deste, segue a 16,18 m e azimute de 66º43'57" até o marco D8G-M-3596, de coordenadas UTM E=614627.00 m e N=8161017.72 m; deste, segue a 45,22 m e azimute de 95º47'43" até o marco D8G-M-3595, de coordenadas UTM E=614627.00 m e N=8161017.72 m; deste, segue a 23,76 m e azimute de 77º35'15" até o marco D8G-M-3594, de coordenadas UTM E=614695.19 m e N=8161018.26 m; deste, segue a 115,58 m e azimute de 154º21'55" até o marco D8G-M-3593, de coordenadas UTM E=614745.19 m e N=8160914.06 m; deste, segue a 156,88 m e azimute de 53º30'42" até o marco D8G-M-3592, de coordenadas

UTM E=614568.83 m e N=8158864.03 m; deste, segue a 45,44 m e azimute de 196°49'07" até o marco D8G-M-3634, de coordenadas UTM E=614555.69 m e N=8158820.54 m; deste, segue a 6,29 m e azimute de 219°39'43" até o ponto D8G-P-3736, de coordenadas UTM E=614551.68 m e N=8158815.70 m, localizado no Córrego do Cedro, limite com Flora Pires Ramos; deste, segue confrontando o mesmo a 21,27 m e azimute de 162°01'33" até o ponto D8G-P-3850, de coordenadas UTM E=614558.24 m e N=8158795.47 m; deste, segue a 46,73 m e azimute de 106°28'31" até o ponto D8G-P-3735, de coordenadas UTM E=614603.05 m e N=8158782.22 m; deste, segue a 32,60 m e azimute de 152°53'42" até o ponto D8G-P-3730, de coordenadas UTM E=614617.90 m e N=8158753.20 m; deste, segue a 33,89 m e azimute de 194°22'18" até o ponto D8G-P-3727, de coordenadas UTM E=614609.49 m e N=8158720.36 m; deste, segue a 14,07 m e azimute de 114°32'09" até o ponto D8G-P-3725, de coordenadas UTM E=614622.29 m e N=8158714.52 m; deste, segue a 38,91 m e azimute de 199°15'48" até o ponto D8G-P-3724, de coordenadas UTM E=614609.45 m e N=8158677.79 m; deste, segue a 13,75 m e azimute de 211°49'19" até o ponto D8G-P-3722, de coordenadas UTM E=614602.20 m e N=8158666.10 m; deste, segue a 24,31 m e azimute de 137°16'07" até o ponto D8G-P-3742, de coordenadas UTM E=614618.70 m e N=8158648.24 m; deste, segue a 60,20 m e azimute de 140°29'59" até o ponto D8G-P-3848, de coordenadas UTM E=614656.99 m e N=8158601.80 m; deste, segue a 18,78 m e azimute de 192°55'12" até o ponto D8G-P-3719, de coordenadas UTM E=614652.79 m e N=8158583.50 m; deste, segue a 30,25 m e azimute de 227°46'42" até o ponto D8G-P-3718, de coordenadas UTM E=614630.38 m e N=8158563.16 m; deste, segue a 20,03 m e azimute de 116°55'46" até o ponto D8G-P-3717, de coordenadas UTM E=614648.24 m e N=8158554.09 m; deste, segue a 30,53 m e azimute de 134°42'15" até o ponto D8G-P-3716, de coordenadas UTM E=614669.94 m e N=8158532.62 m; deste, segue a 13,34 m e azimute de 118°02'34" até o ponto D8G-P-3715, de coordenadas UTM E=614681.71 m e N=8158526.35 m; deste, segue a 11,37 m e azimute de 189°30'13" até o ponto D8G-P-3714, de coordenadas UTM E=614679.83 m e N=8158515.13 m; deste, segue a 45,30 m e azimute de 182°38'17" até o ponto D8G-P-3713, de coordenadas UTM E=614677.75 m e N=8158469.88 m; deste, segue a 13,39 m e azimute de 206°13'42" até o ponto D8G-P-3712, de coordenadas UTM E=614671.83 m e N=8158457.87 m; deste, segue a 59,07 m e azimute de 229°28'05" até o ponto D8G-P-3711, de coordenadas UTM E=614626.94 m e N=8158419.48 m; deste, segue a 41,68 m e azimute de 138°20'26" até o ponto D8G-P-3710, de coordenadas UTM E=614654.64 m e N=8158388.34 m; deste, segue a 21,32 m e azimute de 222°23'17" até o ponto D8G-P-3709, de coordenadas UTM E=614640.27 m e N=8158372.59 m; deste, segue a 74,97 m e azimute de 190°06'39" até o ponto D8G-P-3708, de coordenadas UTM E=614627.11 m e N=8158298.78 m; deste, segue a 28,68 m e azimute de 224°59'35" até o ponto D8G-P-3707, de coordenadas UTM E=614606.83 m e N=8158278.50 m; deste, segue a 53,86 m e azimute de 176°11'01" até o ponto D8G-P-3706, de coordenadas UTM E=614610.42 m e N=8158224.76 m; deste, segue a 55,20 m e azimute de 115°56'28" até o ponto D8G-P-3705, de coordenadas UTM E=614660.06 m e N=8158200.61 m; deste, segue a 19,76 m e azimute de 170°15'12" até o ponto D8G-P-3704, de coordenadas UTM E=614663.10 m e N=8158182.91 m; deste, segue a 43,25 m e azimute de 143°41'54" até o ponto D8G-P-3703, de coordenadas UTM E=614688.71 m e N=8158148.05 m, localizado no limite do Córrego do Cedro e Guilherme Dias Ramos; deste, segue confrontando o mesmo a 15,63 m e azimute de 268°45'52" até o ponto D8G-P-3702, de coordenadas UTM E=614673.08 m e N=8158147.72 m; deste, segue a 35,36 m e azimute de 241°57'16" até o ponto D8G-P-3694, de coordenadas UTM E=614641.87 m e N=8158131.09 m; deste, segue a 26,64 m e azimute de 313°54'56" até o ponto D8G-P-3693, de coordenadas UTM E=614622.68 m e N=8158149.56 m; deste, segue a 39,60 m e azimute de 235°23'33" até o ponto D8G-P-3692, de coordenadas UTM E=614590.09 m e N=8158127.07 m; deste, segue a 17,59 m e azimute de 258°31'22" até o ponto D8G-P-3690, de coordenadas UTM E=614572.85 m e N=8158123.57 m; deste, segue a 4,23 m e azimute de 137°54'51" até o ponto D8G-P-3679, de coordenadas UTM E=614575.68 m e N=8158120.43 m; deste, segue a 0,85 m e azimute de 198°15'51" até o ponto D8G-P-3691, de coordenadas UTM E=614575.41 m e N=8158119.63 m; deste, segue a 15,37 m e azimute de 229°23'50" até o ponto D8G-P-3775, de coordenadas UTM E=614563.72 m e N=8158109.66 m; deste, segue a 41,77 m e azimute de 167°42'25" até o ponto D8G-P-3689, de coordenadas UTM E=614572.61 m e N=8158068.84 m; deste, segue a 26,74 m e azimute de 205°12'32" até o ponto D8G-P-3701, de coordenadas UTM E=614561.23 m e N=8158044.66 m; deste, segue a 26,74 m e azimute de 205°12'32" até o ponto D8G-P-3701, de coordenadas UTM E=614561.23 m e N=8158044.66 m; deste, segue a 37,38 m e azimute de 127°08'12" até o ponto D8G-P-3774, de coordenadas UTM E=614591.03 m e N=8158022.09 m; deste, segue a 12,47 m e azimute de 196°31'31" até o ponto D8G-P-3773, de coordenadas UTM E=614587.48 m e N=8158010.13 m; deste, segue a 18,17 m e azimute de 269°04'44" até o ponto D8G-P-3700, de coordenadas UTM E=614569.32 m e N=8158009.84 m; deste, segue a 24,33 m e azimute de 186°09'55" até o ponto D8G-P-3772, de coordenadas UTM E=614566.71 m e N=8157985.65 m; deste, segue a 42,02 m e azimute de 203°44'18" até o ponto D8G-P-3699, de coordenadas UTM E=614549.79 m e N=8157947.18 m; deste, segue a 39,20 m e azimute de 125°22'43" até o ponto D8G-P-3771, de coordenadas UTM E=614581.75 m e N=8157924.48 m; deste, segue a 22,91 m e azimute de 200°54'55" até o ponto D8G-P-3770, de coordenadas UTM E=614595.43 m e N=8157894.83 m; deste, segue a 23,46 m e azimute de 197°48'59" até o ponto D8G-P-3697, de coordenadas UTM E=614588.26 m e N=8157872.50 m; deste, segue a 38,95 m e azimute de 225°16'17" até o ponto D8G-P-3696, de coordenadas UTM E=614560.58 m e N=8157845.09 m; deste, segue a 7,22 m e azimute de 257°18'36" até o ponto D8G-P-3695, de coordenadas UTM E=614553.55 m e N=8157843.50 m; deste, segue a 45,85 m e azimute de 127°33'12" até o ponto D8G-P-3681, de coordenadas UTM E=614589.90 m e N=8157815.55 m; deste, segue a 55,87 m e azimute de 221°56'13" até o ponto D8G-P-3655, de coordenadas UTM E=614552.56 m e N=8157773.99 m; deste, segue a 21,45 m e azimute de 125°26'07" até o ponto D8G-P-3679, de coordenadas UTM E=614570.03 m e N=8157761.56 m; deste, segue a 20,49 m e azimute de 131°24'47" até o ponto D8G-P-3654, de coordenadas UTM E=614585.40 m e N=8157748.00 m; deste, segue a 38,47 m e azimute de 31°55'55" até o ponto D8G-P-3678, de coordenadas UTM E=614605.74 m e N=8157780.65 m; deste, segue a 26,38 m e azimute de 52°22'07" até o ponto D8G-P-3653, de coordenadas UTM E=614626.63 m e N=8157796.75 m; deste, segue a 26,64 m e azimute de 31°19'54" até o ponto D8G-P-3677, de coordenadas UTM E=614640.48 m e N=8157819.50 m; deste, segue a 21,37 m e azimute de 35°44'41" até o ponto D8G-P-3652, de coordenadas UTM E=614652.96 m e N=8157836.85 m; deste, segue a 6,31 m e azimute de 102°17'15" até o ponto D8G-P-3676, de coordenadas UTM E=614659.13 m e N=8157835.50 m; deste, segue a 41,02 m e azimute de 137°04'22" até o ponto D8G-P-3651, de coordenadas UTM E=614687.07 m e N=8157805.47 m; deste, segue a 25,55 m e azimute de 137°02'05" até o ponto D8G-P-3675, de coordenadas UTM E=614704.48 m e N=8157786.77 m; deste, segue a 38,86 m e azimute de 173°44'40" até o ponto D8G-P-3650, de coordenadas UTM E=614708.72 m e N=8157748.14 m; deste, segue a 23,99 m e azimute de 152°12'15" até o ponto D8G-P-3674, de coordenadas UTM E=614719.90 m e N=8157726.93 m; deste, segue a 14,83 m e azimute de 112°37'24" até o ponto D8G-P-3649, de coordenadas UTM E=614733.59 m e N=8157721.22 m; deste, segue a 34,87 m e azimute de 176°20'53" até o ponto D8G-P-3673, de coordenadas UTM E=614735.81 m e N=8157686.42 m; deste, segue a 20,84 m e azimute de 155°53'51" até o ponto D8G-P-3648, de coordenadas UTM E=614744.32 m e N=8157667.40 m; deste, segue a 26,47 m e azimute de 187°40'21" até o ponto D8G-P-3672, de coordenadas UTM E=614740.79 m e N=8157641.17 m; deste, segue a 23,72 m e azimute de 108°52'02" até o ponto D8G-P-3647, de coordenadas UTM E=614763.23 m e N=8157633.50 m; deste, segue a 44,39 m e azimute de 93°22'11" até o ponto D8G-P-3671, de coordenadas UTM E=614807.54 m e N=8157630.89 m; deste, segue a 78,72 m e azimute de 111°40'26" até o ponto D8G-P-3646, de coordenadas UTM E=614880.70 m and N=8157601.82 m; este, segue a 25,80 m e azimute de 132°52'19" até o ponto D8G-P-3670, de coordenadas UTM E=614899.61 m and N=8157584.26 m; este, segue a 13,22 m e azimute de 66°47'12" até o ponto D8G-P-3645, de coordenadas UTM E=614911.75 m and N=8157589.47 m; este, segue a 66,27 m e azimute de 77°16'38" até o ponto D8G-P-3669, de coordenadas UTM E=614976.40 m and N=8157604.07 m; este, segue a 24,63 m e azimute of 76°18'21" até o ponto D8G-P-3644, de coordenadas UTM E=615000.32 m and N=8157609.90 m; este, segue a 12,18 m e azimute of 120°01'47" até o ponto D8G-P-3668, de coordenadas UTM E=615010.87 m and N=8157603.80 m; este, segue a 26,33 m e azimute of 111°02'02" até o ponto D8G-P-3643, de coordenadas UTM E=615035.45 m and N=8157594.35 m; este, segue a 17,46 m e azimute of 56°45'18" até o ponto D8G-P-3642, de coordenadas UTM E=615050.05 m and N=8157603.92 m; este, segue a 34,32 m e azimute of 84°07'33" até o ponto D8G-P-3667, de coordenadas UTM E=615084.18 m and N=8157607.43 m; este, segue a 28,81 m e azimute of 96°53'30" até o ponto D8G-P-3641, de coordenadas UTM E=615112.79 m and N=8157603.98 m; este, segue a 39,41 m e azimute of 112°57'45" até o ponto D8G-P-3666, de coordenadas UTM E=615149.07 m and N=8157588.60 m; este, segue a 61,23 m e azimute of 116°20'39" até o ponto D8G-P-3640, de coordenadas UTM E=615203.95 m and N=8157561.43 m; este, segue a 22,54 m e azimute of 136°34'22" até o ponto D8G-P-3665, de coordenadas UTM E=615219.44 m and N=8157545.06 m; este, segue a 18,01 m e azimute of 111°24'05" até o ponto D8G-P-3639, de coordenadas UTM E=615236.21 m and N=8157538.49 m; este, segue a 44,73 m e azimute of 130°18'44" até o ponto D8G-P-3664, de coordenadas UTM E=615270.32 m and N=8157509.55 m; este, segue a 65,41 m e azimute of 116°45'17" até o ponto D8G-P-3638, de coordenadas UTM E=615328.73 m and N=8157480.10 m; este, segue a 9,08 m e azimute of 107°43'51" até o ponto D8G-P-3663, de coordenadas UTM E=615337.38 m and N=8157477.33 m; este, segue a 43,19 m e azimute of 132°58'48" até o ponto D8G-P-3637, de coordenadas UTM E=615368.976 m and N=8157447.891 m; este, segue a 45,84 m e azimute of 112°10'04" até o ponto D8G-P-3662, de coordenadas UTM E=615411.43 m and N=8157430.59 m; este, segue a 38,21 m e azimute of 105°29'14" até o ponto D8G-P-3661, de coordenadas UTM E=615448.25 m and N=8157420.39 m; este, segue a 38,96 m e azimute of 131°07'59" até o ponto D8G-P-3688, de coordenadas UTM E=615477.60 m and N=8157394.76 m; este, segue a 19,04 m e azimute of 99°37'30" até o ponto D8G-P-3660, de coordenadas

UTM E=615496.37 m and N=8157391.57 m; este, segue a 78,82 m e azimute of 116°35'40" até o ponto D8G-P-3687, de coordenadas UTM E=615556.06 m and N=8157357.19 m; este, segue a 47,80 m e azimute of 132°51'00" até o ponto D8G-P-3659, de coordenadas UTM E=615600.10 m and N=8157324.68 m; este, segue a 28,04 m e azimute of 130°04'49" até o ponto D8G-P-3686, de coordenadas UTM E=615621.56 m and N=8157306.63 m; este, segue a 12,99 m e azimute of 104°55'57" até o ponto D8G-P-3658, de coordenadas UTM E=615634.11 m and N=8157303.28 m; este, segue a 12,54 m e azimute of 140°28'54" até o ponto D8G-P-3685, de coordenadas UTM E=615642.09 m and N=8157293.60 m; este, segue a 27,88 m e azimute of 111°19'01" até o ponto D8G-P-3657, de coordenadas UTM E=615666.40 m and N=8157279.96 m; este, segue a 30,74 m e azimute of 103°47'07" até o ponto D8G-P-3684, de coordenadas UTM E=615696.26 m and N=8157272.64 m; este, segue a 18,75 m e azimute of 79°37'57" até o ponto D8G-P-3656, de coordenadas UTM E=615714.70 m and N=8157276.01 m; este, segue a 16,93 m e azimute of 45°56'52" até o ponto D8G-P-3683, de coordenadas UTM E=615726.87 m and N=8157287.78 m; este, segue a 35,55 m e azimute of 70°26'30" até o ponto D8G-P-3682, de coordenadas UTM E=615760.37 m and N=8157299.68 m; este, segue a 12,02 m e azimute of 104°10'26" até o ponto D8G-P-3680, de coordenadas UTM E=615772.02 m and N=8157296.74 m; este, segue a 61,85 m e azimute of 63°53'22" até o marco D8G-M-4227, de coordenadas UTM E=615827.56 m and N=8157323.96 m, localizado no limite do Córrego do Cedro e Victor Hugo Marques Pina; este, segue confrontando o mesmo a 46,53 m e azimute of 139°14'26" até o marco D8G-M-4243, de coordenadas UTM E=615857.94 m and N=8157288.71 m; este, segue a 41,96 m e azimute of 170°50'05" até o marco D8G-M-4241, de coordenadas UTM E=615864.63 m and N=8157247.29 m; este, segue a 16,10 m e azimute of 197°12'43" até o marco D8G-M-4242, de coordenadas UTM E=615859.86 m and N=8157231.91 m; este, segue a 190,57 m e azimute of 221°40'04" até o marco D8G-M-4240, de coordenadas UTM E=615733.17 m and N=8157089.55 m; este, segue a 13,21 m e azimute of 234°45'06" até o marco D8G-M-4239, de coordenadas UTM E=615722.38 m and N=8157081.93 m; este, segue a 244,52 m e azimute of 163°09'05" até o marco D8G-M-4238, de coordenadas UTM E=615793.25 m and N=8156847.90 m; este, segue a 41,33 m e azimute of 171°42'28" até o marco D8G-M-4237, de coordenadas UTM E=615791.21 m and N=8156807.01 m; este, segue a 18,71 m e azimute of 154°52'12" até o marco D8G-M-4236, de coordenadas UTM E=615807.16 m and N=8156790.06 m; este, segue a 27,76 m e azimute of 127°34'50" até o marco D8G-M-4235, de coordenadas UTM E=615829.16 m and N=8156773.13 m; este, segue a 478,42 m e azimute of 118°08'32" até o marco D8G-M-4234, de coordenadas UTM E=616251.02 m and N=8156447.48 m; este, segue a 60,61 m e azimute of 102°20'54" até o marco D8G-M-4233, de coordenadas UTM E=616130.23 m and N=8156534.52 m; este, segue a 201,33 m e azimute de 104°43'20" até o vértice D8G-O-0861, de coordenadas UTM E=616504.95 m and N=8156483.35 m; este, segue a 56,14 m e

azimute de 92°14'43" até o marco GLW-M-0432, de coordenadas UTM E=610461,914 m e N=8159810,350 m; deste, segue a 247,25 m e azimute de 53°52'34" até o marco GLW-M-0433, de coordenadas UTM E=610761,634 m e N=8159956,116 m; deste, segue a 221,35 m e azimute de 79°50'56" até o marco GLW-M-0434, de coordenadas UTM E=610979,528 m e N=8159995,129 m; deste, segue a 59,72 m e azimute de 04°34'28" até o marco GLW-M-0567, de coordenadas UTM E=610984,291 m e N=8160054,660 m; deste, segue a 76,74 m e azimute de 89°35'39" até o marco GLW-M-0566, de coordenadas UTM E=611026,027 m e N=8160119,060 m; deste, segue a 136,83 m e azimute de 52°36'58" até o marco GLW-M-0565, de coordenadas UTM E=611134,752 m e N=8160202,138 m; deste, segue a 352,65 m e azimute de 142°16'27" até o marco GLW-M-0558, de coordenadas UTM E=611350,534 m e N=8159923,210 m; deste, segue limitando a Fazenda Rebentão dos Ferros (Espólio de Francisco Nunes) a 1284,81 m e azimute de 208°45'40" até o marco GLW-M-0065, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DECRETO Nº 46.693, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cria unidades na rede estadual de ensino nos municípios que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe conferem os incisos VII e XIV do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes unidades na rede estadual de ensino:

- I - Escola Estadual de Ensino Médio, situada no Bairro Petrovale, no Município de Betim;
- II - Escola Estadual de Ensino Fundamental - anos finais e Ensino Médio, situada no Povoado de Roça Velha, no Município de Espinosa;
- III - Escola Estadual de Ensino Médio, situada no Bairro Centro, no Município de Jaguaraçu;
- IV - Escola Estadual de Ensino Fundamental - anos finais e Ensino Médio, situada no Distrito de Água Boa, no Município de Santa Cruz de Salinas;

V - Escola Estadual Indígena, de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, situada na Aldeia Itapicuru I, no Município de São João das Missões;

Art. 2º As unidades escolares criadas por este Decreto serão autorizadas a funcionar por ato do titular da Secretaria de Estado de Educação, após comprovação de condições básicas materiais, de pessoal, de regimento escolar e de plano curricular.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Ana Lúcia Almeida Gazzola

DECRETO NE Nº 733, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado, ministrado pela Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES –, no campus de Janaúba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Parecer CEE nº 836, de 28 de outubro de 2014, homologado pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado, ministrado pela Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES –, no campus de Janaúba, pelo prazo de três anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Vicente José Gamarano

DECRETO NE Nº 734, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Renova o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação stricto sensu em Ciências Biológicas – Mestrado Acadêmico, ministrado pela Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES –, no Município de Montes Claros.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Parecer CEE nº 837, de 28 de outubro de 2014, homologado pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação stricto sensu em Ciências Biológicas – Mestrado Acadêmico, ministrado pela Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES –, no Município de Montes Claros, pelo prazo de quatro anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Vicente José Gamarano

DECRETO NE Nº 735, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública ministrado pela Academia de Polícia Militar de Minas Gerais - Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Sargentos – EFAS –, no Município de Belo Horizonte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Parecer CEE nº 85, de 28 de janeiro de 2014, homologado pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública ministrado pela Academia de Polícia Militar de Minas Gerais - Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Sargentos – EFAS –, no Município de Belo Horizonte, pelo prazo de um ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2014, 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.
ALBERTO PINTO COELHO
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Vicente José Gamarano
Márcio Martins Sant'ana - Cel PM
Alex de Melo - Cel PM

DECRETO NE Nº 736, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$60.215.315,24.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$60.215.315,24 (sessenta milhões duzentos e quinze mil trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), indicado no Anexo, onerando em R\$45.151.576,57 (quarenta e cinco milhões cento e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

- I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;
- II – do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

III – do excesso de arrecadação da receita de Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as Instituições Privadas e os Organismos do Exterior, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais); e

IV – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, da Fundação de Arte de Ouro Preto, no valor de R\$ 51.696,16 (cinquenta e um mil seiscientos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

V – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, no valor de R\$ 2.634.463,00 (dois milhões seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO NE Nº 736, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.
(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 225)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

	R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 1261.12361017-4.593-0001-4450-1-10.1	3.179.999,65
1261.12362015-4.586-0001-3350-1-10.1	340.163,20

	R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA 1271.13391125-4.528-0001-3390-0-10.1	200.000,00

	R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS 1301.15451132-1.155-0001-4490-0-25.1	1.000.000,00
1301.26130293-4.510-0001-3350-0-10.1	62.500,00
1301.26130293-4.510-0001-3390-0-10.1	891.901,00
1301.26451132-1.343-0001-4490-0-25.1	1.000.000,00
1301.26451132-1.343-0001-4490-0-25.6	50.000,00
1301.26781186-4.571-0001-3390-0-10.1	3.245.599,00

	R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 1371.18122701-2.002-0001-3390-0-31.1	3.000.000,00
1371.18542105-4.159-0001-3390-0-31.1	1.000.000,00
1371.18542182-4.434-0001-3390-0-31.1	2.000.000,00

	R\$
EGR-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 1941.04274702-7.441-0001-3390-0-10.1	1.370.000,00

	R\$
FUNDACAO RURAL MINEIRA 2111.20544166-1.007-0001-3390-0-60.1	130.000,00

	R\$
FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO 2171.13122701-2.002-0001-3390-0-60.1	51.696,16

	R\$
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS 2201.13122701-2.002-0001-3390-0-10.1	143.663,72
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2271.10122701-2.002-0001-4490-0-10.1	4.405.008,16
2271.10302002-4.001-0001-3390-1-10.1	590.439,00
2271.10302002-4.002-0001-3390-1-10.1	824.429,00
2271.10302002-4.003-0001-3390-1-10.1	4.772.606,39
2271.10302002-4.004-0001-3390-1-10.1	1.986.825,45
2271.10302002-4.006-0001-3390-1-10.1	2.420.692,00

	R\$
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2301.26122701-2.002-0001-3390-0-60.1	4.482.042,51

	R\$
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS 3041.20606119-4.400-0001-3390-0-74.1	2.350.000,00

	R\$
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE 4291.10122196-2.097-0001-4491-0-10.1	4.405.008,16
4291.10128203-2.100-0001-3391-0-10.1	246.504,00
4291.10301237-4.388-0001-3340-0-10.1	626.482,00
4291.10301237-4.388-0001-4440-0-10.1	3.971.764,00
4291.10301237-4.391-0001-3390-0-10.1	771.000,00
4291.10302001-4.277-0001-3391-1-10.1	1.986.825,45
4291.10302001-4.278-0001-3391-1-10.1	2.420.692,00
4291.10302001-4.282-0001-3391-1-10.1	824.429,00
4291.10302001-4.283-0001-3391-1-10.1	590.439,00

E=615631.30 m e N=8147638.91 m; deste, segue a 1669,11 m e azimute de 245°27'11" até o vértice V-88, de coordenadas UTM E=614113.04 m e N=8146945.49 m; deste, segue a 4538,62 m e azimute de 215°25'38" até o vértice V-89, de coordenadas UTM E=611482.13 m e N=8143247.18 m; deste, segue a 2315,74 m e azimute de 333°01'57" até o vértice V-90, de coordenadas UTM E=610431.98 m e N=8145311.13 m; deste, segue a 2717,94 m e azimute de 285°41'09" até o vértice V-91, de coordenadas UTM E=607815.25 m e N=8146045.96 m; deste, segue a 4918,99 m e azimute de 318°19'16" até o vértice V-92, de coordenadas UTM E=604544.35 m e N=8149719.88 m; deste, segue a 2255,69 m e azimute de 60°52'41" até o vértice V-93, de coordenadas UTM E=606514.90 m e N=8150817.66 m; deste, segue a 1582,74 m e azimute de 05°17'34" até o V-94, de coordenadas UTM E=606660.89 m e N=8152393.65 m; deste, segue a 1328,30 m e azimute de 245°40'37" até o marco AJZ-M-1162, de coordenadas UTM E=605.450.495 m e N=8.151.846.551 m; deste, segue a 238,28 m e azimute de 272°47'47" até o marco AJZ-M-1161, de coordenadas UTM E=605.212.497 m e N=8.151.858.176 m; deste, segue a 573,44 m e azimute de 254°06'21" até o marco AJZ-M-1160, de coordenadas UTM E=604.660.972 m e N=8.151.701.132 m; deste, segue a 201,15 m e azimute de 284°09'22" até o marco AJZ-M-1159, de coordenadas UTM E=604.465.926 m e N=8.151.750.327 m; deste, segue a 289,71 m e azimute 243°49'09" até o marco AJZ-M-1158, de coordenadas UTM E=604.205.935 m e N=8.151.622.503 m; deste, segue a 331,84 m e azimute de 328°35'11" até o marco CBT-M-1062, de coordenadas UTM E=604.032.973 m e N=8.151.905.708 m; deste, segue a 85,06 m e azimute de 322°01'47" até o marco AJZ-M-1157, de coordenadas UTM E=605.247,376 m e N=8.156.036.812 m; deste, segue a 121,48 m e azimute de 74°18'07" até o ponto CBT-P-1416, de coordenadas UTM E=605.364.326 m e N=8.156.069.681 m; deste, segue a 299,51 m e azimute de 77°23'29" até o marco CBT-M-1073, de coordenadas UTM E=605.656.619 m N=8.156.135.062 m; deste, segue a 17,94 m e azimute de 56°53'36" até o ponto CBT-P-1417, de coordenadas UTM E=605.671.653 m e N=8.156.144.865 m; deste, segue a 13,12 m e azimute de 60°16'25" até o ponto CBT-P-1418, de coordenadas UTM E=605.683.047 m N=8.156.151.371 m; deste, segue a 65,62 m e azimute de 46°06'29" até o marco AJZ-M-1151, de coordenadas UTM E=605.730.342 m N=8.156.196.871 m, localizado na Fazenda Buriti; deste, segue confrontando o mesmo a 2664,76 m e azimute de 15°04'34" até o marco GXX-M-0304, de coordenadas UTM E=604.666,56 m e N=8.154.555.910 m; deste, segue a 1159,55 m e azimute de 353°07'51" até o marco CBT-M-1061, de coordenadas UTM E=604.527,877 m e N=8.155.707.142 m, localizado na Faixa de Domínio da Estrada Municipal que liga o distrito de São João da Vereda ao distrito de Buriti do Campo Santo; deste, segue confrontando o mesmo a 791,43 m e azimute de 65°22'59" até o ponto CBT-P-1415, de coordenadas UTM E=605.247,376 m e N=8.156.036.812 m; deste, segue a 121,48 m e azimute de 74°18'07" até o ponto CBT-P-1416, de coordenadas UTM E=605.364.326 m e N=8.156.069.681 m; deste, segue a 299,51 m e azimute de 77°23'29" até o marco CBT-M-1073, de coordenadas UTM E=605.656.619 m N=8.156.135.062 m; deste, segue a 17,94 m e azimute de 56°53'36" até o ponto CBT-P-1417, de coordenadas UTM E=605.671.653 m e N=8.156.144.865 m; deste, segue a 13,12 m e azimute de 60°16'25" até o ponto CBT-P-1418, de coordenadas UTM E=605.683.047 m N=8.156.151.371 m; deste, segue a 65,62 m e azimute de 46°06'29" até o marco AJZ-M-1151, de coordenadas UTM E=605.730.342 m N=8.156.196.871 m, localizado na Fazenda Buriti; deste, segue confrontando o mesmo a 273,92 m e azimute de 116°36'27" até o marco CBT-M-1088, de coordenadas UTM E=605.975,259 m e N=8.156.074.185 m, localizado no Córrego do Cedro (Grande); deste, segue confrontando o mesmo a 38,63 m e azimute de 18°24'50" até o ponto CBT-P-1419, de coordenadas UTM E=605.987,463 m N=8.156.110.842 m; deste, segue 30,51 m e azimute de 25°21'57" até o ponto CBT-P-1420, de coordenadas UTM E=606.000.535 m e N=8.156.138.414 m; deste, segue a 24,75 m e azimute de 17°36'28" até o ponto CBT-P-1421, de coordenadas UTM E=606.008.022 m N=8.156.162.005 m; deste, segue a 15,81 m e azimute de 86°10'55" até o ponto CBT-P-1422, de coordenadas UTM E=606.023.801 m e N=8.156.163.058 m; deste, segue a 26,30 m e azimute de 129°44'50" até o ponto CBT-P-1423, de coordenadas UTM E=606.044.028 m N=8.156.146.237 m; deste, segue a 17,93 m e azimute de 131°38'37" até o ponto CBT-P-1424, de coordenadas UTM E=606.057,431 m N=8.156.134.319 m; deste, segue a 10,85 m e azimute de 3°27'40" até o ponto CBT-P-1425, de coordenadas UTM E=606.058,086 m e N=8.156.145.149 m; deste, segue a 34,72 m e azimute de 14°40'20" até o ponto CBT-P-1426, de coordenadas UTM E=606.066.882 m N=8.156.178,744 m; deste, segue a 22,57 m e azimute de 54°29'43" até o ponto CBT-P-1427, de coordenadas UTM E=606.085.257 m e N=8.156.191.853 m; deste, segue a 54,22 m e azimute de 104°11'17" até o ponto CBT-P-1428, de coordenadas UTM E=606.137,825 m e N=8.156.178,563 m; deste, segue a 42,16 m e azimute de 34°18'58" até o ponto CBT-P-1429, de coordenadas UTM E=606.161,596 m e N=8.156.213.389 m; deste, segue a 18,56 m e azimute de 102°28'57" até o ponto CBT-P-1430, de coordenadas UTM E=606.179.719 m e N=8.156.209.377 m; deste, segue confrontando a 34,78 m e azimute de 39°09'16" até o ponto CBT-P-1431, de coordenadas UTM E=606.201.682 m e N=8.156.236.350 m; deste, segue a 8,83 m e azimute de 82°51'26" até o ponto CBT-P-1432, de coordenadas UTM E=606.210,452 m e N=8.156.237.449 m; deste, segue a 44,61 m e azimute de 145°24'07" até o ponto CBT-P-1433, de coordenadas UTM E=606.235.783 m N=8.156.200.727 m; deste, segue a 86,72 m e azimute de 42°04'04" até o ponto CBT-P-1434, de coordenadas UTM E=606.293.889 m e N=8.156.265.107 m; deste, segue a 31,43 m e azimute de 326°24'56" até o ponto CBT-P-1435, de coordenadas UTM E=606.276.500 m e N=8.156.291.295 m; deste, segue a 32,23 m e azimute de 61°38'03" até o ponto CBT-P-1436, de coordenadas UTM E=606.304,865 m e N=8.156.306.610 m; deste, segue a 38,07 m e azimute de 96°29'21" até o ponto CBT-P-1437, de coordenadas UTM E=606.342.695 m e N=8.156.302.307 m; deste, segue a 20,63 m e azimute de 55°59'58" até o ponto CBT-P-1438, de coordenadas UTM E=606.359.799 m N=8.156.313.844 m; deste, segue a 7,75 m e azimute de 30°52'48" até o marco CBT-M-1087, de coordenadas UTM E=606.363.777 m e N=8.156.320.496 m, localizado no limite entre a margem direita do Rio do Cedro e a Fazenda Buriti; deste, segue a 25,59 m e azimute de 55°57'17" até o marco AJZ-M-1048, de coordenadas UTM E=606384.989 m e N=8156334.828 m, localizado no Distrito de Buriti do Campo Santo; deste, segue confrontando com o Distrito de Buriti do Campo Santo, a 153,24 m e azimute de 301°37'31", até o marco AJZ-M-1049, de coordenadas UTM E=606254.530 m e N=8156415.163 m; deste, segue a 280,60 m e azimute de 16°01'25" até o marco AJZ-M-1050, de coordenadas UTM E=606331.956 m e N=8156684.877 m; deste, segue a 11,29 m e azimute de 06°52'58" até o marco AJZ-M-1052, de coordenadas UTM E=606256.521 m e N=8156717.487 m; deste, segue a 33,38 m e azimute de 265°46'53" até o marco AJZ-M-1053, de coordenadas UTM E=606223.225 m e N=8156715.031 m, localizado na Estrada Vicinal Rural que liga o Distrito de Buriti do Campo Santo ao Distrito de Nova Esperança. Este segue confrontando a referida estrada a 20,93 m e azimute de 04°51'43" até o marco AJZ-M-1054, de coordenadas UTM E=606224.998 m e N=8156735.874 m; deste, segue a 12,02 m e azimute de 268°05'18" até o vértice AJZ-V-9093, de coordenadas UTM E=606212,98 m e N=8156735,48 m; deste, segue a 32,73 m e azimute de 268°05'18" até o marco AJZ-M-1055, de coordenadas UTM E=606180,271 m e N=8156734,39 m; deste, segue a 27,28 m e azimute de 253°18'39" até o marco AJZ-M-1056, de coordenadas UTM E=606154,13 m e N=8156726,55 m; deste, segue a 36,62 m e azimute de 218°38'08" até o marco AJZ-M-1057, de coordenadas UTM E=606131,26 m e N=8156697,95 m; deste, segue a 103,61 m e azimute de 201°46'56" até o marco AJZ-M-1058, de coordenadas UTM E=606092,81 m e N=8156601,73 m; deste, segue limitando a Fazenda Buriti a 139,75 m e azimute de 326°25'35" até o marco AJZ-M-1059, de coordenadas UTM E=606015,52 m e N=8156718,17 m; deste, segue a 11,92 m e azimute de 312°39'43" até o marco AJZ-M-1060, de coordenadas UTM E=606006,76 m e N=8156726,25 m; deste, segue limitando a Fazenda Buriti (Pau-seco) a 38,32 m e azimute de 313°05'07" até o marco AJZ-M-1061, de coordenadas UTM E=605978,76 m e N=8156752,43 m; deste, segue a 61,20 m e azimute de 342°04'38" até o marco AJZ-M-1062, de coordenadas UTM E=605959,93 m e N=8156810,66 m; deste, segue 1082,96 m e azimute de 05°09'12" até o marco AJZ-M-1093, de coordenadas UTM E=606057,20 m e N=8157889,25 m; deste, segue a 178,84 m e azimute de 337°27'03" até o marco AJZ-M-1094, de coordenadas UTM E=605989,77 m e N=8158051,65 m; deste, segue a 70,94 m e azimute de 334°37'55" até o marco AJZ-M-1095, de coordenadas UTM E=605970,97 m e N=8158120,06 m; deste, segue a 27,55 m e azimute de 336°25'38" até o marco AJZ-M-1096, de coordenadas UTM E=605959,95 m e N=8158145,31 m; deste, segue a 929,98 m e azimute de 351°35'25" até o marco AJZ-M-1097, de coordenadas UTM E=605823,94 m e N=8159065,30 m; deste, segue a 256,28 m e azimute de 231°15'44" até o marco AJZ-M-1098, de coordenadas UTM E=605624,04 m e N=8158904,93 m; deste, segue limitando a Fazenda Buriti (Boqueirão) a 909,17 m e azimute de 341°11'51" até o vértice AJZ-M-1099, de coordenadas UTM E=605331,00 m e N=8159765,58 m; deste, segue a 711,54 m e azimute de 13°07'48" até o marco AJZ-M-1100, de coordenadas UTM E=605492,64 m e N=8160458,52 m; deste, segue a 143,29 m e azimute de 48°15'30" até o marco AJZ-M-1101, de coordenadas UTM E=605599,56 m e N=8160553,93 m; deste, segue a 63,47 m e azimute de 124°19'18" até o marco AJZ-M-1102, de coordenadas UTM E=605651,98 m e N=8160518,14 m; deste, segue a 253,68 m e azimute de 28°20'52" até o marco AJZ-M-1103, de coordenadas UTM E=605772,43 m e N=8160741,40 m; deste, segue a 229,68 m e azimute de 349°01'19" até o marco AJZ-M-1104, de coordenadas UTM E=605728,69 m e N=8160966,88 m; deste, segue a 434,72 m e azimute de 318°20'45" até o marco AJZ-M-1105, de coordenadas 58°12'14" até o marco AJZ-M-1106, de coordenadas UTM E=606441,19 m e N=8161912,51 m; deste, segue Pela Faixa de Domínio da Estrada Municipal que Liga o Distrito de Nova Esperança a Buriti do Campo Santo a 273,20 m e azimute de 158°26'16" até o vértice AJZ-V-9054, de coordenadas UTM E=606541,60 m e N=8161658,42 m; este, segue a 224,77 m e azimute de 142°06'55" até o vértice AJZ-V-9055, de coordenadas UTM E=606679,63 m e N=8161481,02 m; este, segue a 43,93 m e azimute de 157°16'05" até o vértice AJZ-V-9056, de coordenadas UTM E=606696,60 m e N=8161440,50 m; este, segue a 181,50 m e azimute de 169°43'36" até o vértice AJZ-V-9057, de coordenadas UTM E=606728,97 m e N=8161261,90 m; este, segue a 238,33 m e azimute de 135°28'07" até o vértice AJZ-V-9058, de coordenadas UTM E=606896,11 m e N=8161092,00 m; este, segue a 192,95 m e azimute de 149°01'20" até o vértice AJZ-V-9059, de coordenadas UTM E=606995,43 m e N=8160926,57 m; este, segue a 13,10 m e azimute de 82°45'20" até o vértice AJZ-V-9045, de coordenadas UTM E=607008,43 m e N=8160928,25 m; este, segue a 60,27 m e azimute de 352°02'33" até o marco AJZ-M-1150, de coordenadas UTM E=607000,089 m e N=8160987,947 m, localizado em propriedade de Gerônimo Gonçalves Ferreira; este, segue confrontando o mesmo a 833,87 m e azimute de 117°15'09" até o marco AJZ-M-1114, de coordenadas UTM E=607741,133 m e N=8160606,246 m, localizado no Rio Grande; este, segue confrontando o mesmo a jusante a 2,71 m e azimute de 138°23'29" até o vértice AJZ-V-9100, de coordenadas UTM

E=607743,204 m e N=8160604,076 m; este, segue a 196,94 m e azimute de 77°35'11" até o vértice AJZ-V-9101, de coordenadas UTM E=607935,521 m e N=8160646,492 m; este, segue a 28,48 m e azimute de 106°11'18" até o vértice AJZ-V-9102, de coordenadas UTM E=607962,881 m e N=8160638,552 m; este, segue a 131,49 m e azimute de 49°29'06" até o vértice AJZ-V-9103, de coordenadas UTM E=608065,881 m e N=8160724,012 m; este, segue a 169,56 m e azimute de 09°50'40" até o vértice AJZ-V-9104, de coordenadas UTM E=608091,791 m e N=8160891,082 m; este, segue a 130,24 m e azimute de 32°42'37" até o vértice AJZ-V-9105, de coordenadas UTM E=608162,151 m e N=8161000,692 m; este, segue a 127,79 m e azimute de 02°55'17" até o vértice AJZ-V-9106, de coordenadas UTM E=608168,661 m e N=8161128,322 m; este, segue a 122,23 m e azimute de 10°49'48" até o vértice AJZ-V-9107, de coordenadas UTM E=608191,621 m e N=8161248,387 m; este, segue a 21,61 m e azimute de 59°48'24" até o vértice AJZ-V-9108, de coordenadas UTM E=608210,301 m e N=8161259,262 m; este, segue a 55,55 m e azimute de 355°22'01" até o vértice AJZ-V-9109, de coordenadas UTM E=608205,811 m e N=8161314,632 m; este, segue a 52,34 m e azimute de 48°35'07" até o vértice AJZ-V-9110, de coordenadas UTM E=608245,051 m e N=8161349,272 m; este, segue a 58,12 m e azimute de 324°09'52" até o vértice AJZ-V-9111, de coordenadas UTM E=608211,031 m e N=8161396,392 m; este, segue a 54,60 m e azimute de 40°23'36" até o vértice AJZ-V-9112, de coordenadas UTM E=608246,403 m e N=8161437,992 m; este, segue a 54,30 m e azimute de 334°07'28" até o vértice AJZ-V-9113, de coordenadas UTM E=608222,708 m e N=8161486,852 m; este, segue a 3,82 m e azimute de 102°27'31" até o marco D8G-M-0105, de coordenadas UTM E=608226,441 m e N=8161486,022 m, localizado no Rio Grande; este, segue a 69,76 m e azimute de 27°18'26" até o marco D8G-M-0106, de coordenadas UTM E=608228,547 m e N=8161548,012 m; este, segue Limitando a Comunidade Olhos d'água a 69,76 m e azimute de 27°18'26" até o marco D8G-M-0107, de coordenadas UTM E=608242,969 m e N=8161555,231 m; este, segue a 109,02 m e azimute de 298°35'19" até o marco GLW-M-0427, de coordenadas UTM E=607279,694 m e N=8162080,177 m, localizado na Faixa de Domínio da Estrada Municipal que liga o Distrito de Nova Esperança a Campo Santo ao Distrito de Nova Esperança; este, segue o mesmo a 98,59 m e azimute de 62°13'28" até o ponto GLW-P-0650, de coordenadas UTM E=607366,927 m e N=8162126,122 m; este, segue a 48,16 m e azimute de 76°39'05" até o ponto GLW-P-0651, de coordenadas UTM E=607413,79 m e N=8162137,242 m; este, segue a 109,02 m e azimute de 298°35'19" até o marco GLW-M-0427, de coordenadas UTM E=607493,414 m e N=8162200,012 m; este, segue a 87,58 m e azimute de